



LIDO
Em 23/02/12
DAIS 12079
Assessora de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 778 /2012 12.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

“Institui a Semana Distrital Antidrogas no âmbito do Distrito Federal e nos locais que especifica.”

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituída, nas escolas públicas e privadas, a SEMANA DISTRITAL ANTIDROGAS.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem por objetivo conscientizar os jovens acerca dos malefícios causados pelo uso de entorpecentes.

Art. 3º A Semana de que trata esta Lei será realizada, anualmente, nas escolas públicas, em data a ser definida pelo Poder Executivo, e nas escolas privadas, em data a ser por elas definida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 778 /2012
Folha Nº 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

O uso indevido de drogas lícitas ou ilícitas constitui-se, atualmente, em problema de ordem internacional, preocupando nações do mundo inteiro. Por sua complexidade e amplitude, é um mal que ameaça as estruturas dos Estados, afetando seus valores políticos, econômicos, sociais e culturais.



A droga atinge, indistintamente, homens e mulheres de todos os níveis sociais e econômicos - independente da idade, do grupo étnico, do nível de instrução e de profissionalização -, afetando as sociedades, em todos seus setores. Seus efeitos podem ser detectados nos crescentes gastos com tratamento médico e internação hospitalar; no aumento do número de mortes prematuras; no crescimento nos índices de acidentes de trânsito, de acidentes do trabalho e de violência urbana e, ainda, na perda de produtividade dos trabalhadores.

Precisamos cuidar de nossos jovens e nada melhor do que campanhas de conscientização sobre os riscos do uso de drogas, bem como os malefícios.

Assim, pelas razões expostas, espero poder contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas aprovando este Projeto.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 778 / 2012
Folha Nº 02 BTA